



CIBA-GEIGY DA BAHIA S.A.

CGC nº 14.628.309/0001-35

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1984

1) Assembléia realizada às 16:00 horas do dia primeiro de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, na sede social da Empresa. 2) Pre-
sentes acionistas representando a totalidade do capital social, con-
forme assinaturas lançadas no Livro de Presença. 3) Presentes, tam-
bém, os Diretores Sr. WALTER ALEXANDER BENZ; Sr. JOÃO MARTIN MANSER
e Dr. FRITZ GREUTER, bem assim o novo Diretor-Presidente da Ciba -
Geigy Química S.A., Sr. NORBERT GMUER. 4) Por deliberação dos acio-
nistas, a Mesa foi composta pelo Sr. JOÃO MARTIN MANSER, Presidente,
e Dr. ERNST HUGGENBERGER, Secretário. 5) Ordem do dia: a) transfe-
rência das ações pertencentes ao acionista WALTER ALEXANDER BENZ pa-
ra o Sr. NORBERT GMUER; b) apreciação do pedido de demissão do Dire-
tor WALTER ALEXANDER BENZ; c) eleição do novo diretor; d) outros as-
suntos de interesse da Empresa. 6) Abstiveram-se de votar os impedi-
dos por lei. Foi aprovada, à unanimidade, a Proposta da Diretoria nº
2/84. Consequentemente, as 13 (treze) ações ordinárias do acionista
WALTER ALEXANDER BENZ, no valor nominal de Cr\$ 10.000,00 cada uma,
total de Cr\$ 130.000,00, foram alienadas e transferidas ao Sr. NORBERT
GMUER, que recebeu a devida quitação pelo preço pago em moeda corren-
te do País, sem restrições dos presentes. Em exame o item b da Ordem
do Dia, decidiram os acionistas, por unanimidade, acolher o pedido.
Pela Ordem, pedindo a palavra, o Dr. FRITZ GREUTER submetia à Assem-
bléia a sua proposta de que se consignasse na Ata um voto de louvor
ao demissionário, pois foi sob a direção dele que o proponente e ou-
tros colegas se debruçaram horas e dias nos estudos preliminares que
vieram, depois, a concretizar-se na realização deste empreendimento,
que prossegue com êxito, e orgulho para todos, que é a CIBA -
GEIGY DA BAHIA S.A. Submetido à Mesa, foi a moção aprovada à unanimidade.
Passa a Assembléia, a seguir, ao item c, foi logo aprovada, sem voto
discordante, a eleição do novo Diretor, Sr. NORBERT GMUER, suíço, ca-
sado, industrial, portador da cédula de identidade para estrangei-
ros RG nº 3.187.748 e do CIC nº 025.768.728/91, residente e domici-
liado na Rua Conde d'Eu nº 861, em São Paulo, Capital. 7) O novo
Diretor, agora eleito, cujo mandato coincidirá com os dos demais Di-
retores, terá os poderes que foram conferidos nos termos do que dis-
põe o Capítulo III - Da Administração, da Ata da Assembléia Geral
de Constituição. 8) O Diretor NORBERT GMUER, ora eleito, declara que
não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça
de exercer atividade mercantil. Como nada mais houvesse a ser discu-
tido e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente
deu por encerrada a reunião. Lavrada a presente no Livro próprio, foi
por mim lida e pelos presentes aprovada e assinada. Camaçari, 19 de
outubro de 1984. aa) João Martin Manser, Presidente; Ernst Huggenber-
ger, Secretário; Norbert Gmuer e Carlos Assmann Maag p/Ciba-Geigy Qui-
mica S.A.; Walter Alexander Benz; João Martin Manser; Fritz Greuter;
Norbert Gmuer.

Confere com o original:

Ernst Huggenberger
Ernst Huggenberger - Secretário

Américo Moraes
Américo Moraes - OAB-SP - 10.949

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Bel. Fernando dos Santos Cordeiro, Secretário Geral da Junta Comercial deste
Estado certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob o JC 115.886 nesta data, por
decisão da 2ª Turma de Vogais, a cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da
Ciba-Geigy da Bahia S/A realizada aos 01 dia do mês de outubro de 1984; protocolada
nesta JUCEB sob nº 027598 em 30.10.84.

A taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$56.100,00.
E para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial
do Estado da Bahia aos 06 (seis dias) do mês de novembro de 1984 (hum mil nove-
centos e oitenta e quatro).

Clarisse Xavier de Souza
p/ Secretário Geral

SD - 2949 - AP

KLEBER S.A. - CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS DO NORDESTE.

C.G.C. (NF) - 14.946.882/0001-30.

Capital autorizado.....Cr\$ 4.000.000,00
Capital subscrito e integralizado.....Cr\$ 1.298.847,022
Capital à subscrever.....Cr\$ 2.701.152,978

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos 31 dias do mês de Outubro de 1984, às onze horas na sede da sociedade à Avenida Getúlio Vargas, nº 510, na
cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, realizou-se a reunião do Conselho de Administração com a presença
de todos os seus membros. O Sr. Geraldo Eurico Guimarães, na qualidade de presidente do conselho e na forma es-
tatutária assumiu a presidência dos trabalhos e nomeou a ele Antonio Augusto Ferreira Esquivel para secretar
a essa. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente propôs o aumento do capital social de Cr\$ 1.253.597,022 (hum
bilhão duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e sete mil e vinte e dois cruzeiros) para Cr\$
1.298.847,022 (hum bilhão duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e sete mil e vinte e dois cru-
zeiros), a ser efetivado mediante subscrição para integralização em dinheiro ou através de crédito na conta "C
CREDITO DE ACIONISTAS PARA AUMENTO DE CAPITAL", para o aumento do capital ora proposto serão emitidas
45.250.000 (Quarenta e cinco milhões duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de
Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que serão subscritas e integralizadas na forma acima indicada. Posta a matéria
em discussão e posterior votação, foi aprovada por unanimidade a subscrição de 45.250.000 (quarenta e cinco mi-
lhões duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias, em favor do Sr. Geraldo Eurico Guimarães, após a renúncia dos
demais acionistas, consoante boletim de subscrição que se transcreve: BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - Subscritor - Na-
cionalidade - Subscrição - Classe - Quantidade - Valor - Integralização - Em dinheiro - Geraldo Eurico Guimã-
raes - Brasileira - Ordinária - 45.250.000 - 45.250.000 - 45.250.000, - Feira de Santana-Ba., 31 de Outubro de
1984. (Ass). Geraldo Eurico Guimarães, Maria Madalena Azevedo Guimarães e Wilson Aparecido Guimarães. Nachouve
parcer do conselho fiscal em virtude do assento não ter sido instalado para o presente exercício. Em consequen-
cia da alteração o artigo 4º do estatuto social passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 4º - O capital social é
de Cr\$ 1.298.847,022 (hum bilhão duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e sete mil e vinte e dois
cruzeiros), representados por ações ordinárias no número de 498.690.220 (Quatrocentas e noventa e oito mil e
noventa e seis mil e oitocentos e vinte) e ações preferenciais no número de 800.156.802 (Oitocentas mil e
cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e duas) no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e, nada ma-
is havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião
sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes: Feira de Santana-Ba., 31 de Outubro de 1984. Ass
Geraldo Eurico Guimarães, Maria Madalena Azevedo Guimarães, Wilson Aparecido Guimarães e Nilson Carlos Guimarães.

A presente é cópia fiel do livro de atas.
Feira de Santana-Ba., 31 de Outubro de 1984.

Antonio Augusto Ferreira Esquivel
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA ESQUIVEL
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA -
O Bel. Fernando dos Santos Cordeiro, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado, certifica que foi arqui-
vada nesta repartição sob o nº JC-115.819 nesta data, por decisão da 1ª Turma de Vogais a cópia da Ata de Reu-
nião do Conselho de Administração da KLEBER S/A - CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS DO NORDESTE, realizada
aos 31 dias do mês de Outubro de 1984; protocolada nesta JUCEB sob nº 027760 em 01.11.84.

A Taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$56.100,00. E para constar se passou a presente certidão nesta
Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 05 (cinco dias) do mês de Novembro de 1984. (hum mil nove-
centos e oitenta e quatro). Ass. Fernando dos Santos Cordeiro - Secretário Geral.

SD - 2941 - AP

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO, BAHIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
(SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA BAHIA)
EDITAL Nº 101/1984

A DSPU-BA faz público que às 14 horas de 20 de DEZEMBRO de 1984 realizar-se-á di-
ligência de medição e avaliação, para efeito de REVIÇÃO DE AVALIAÇÃO E TRANS-
FERÊNCIA DO TERRENO DE MARINHA SITO À RUA ANDRÉ REBOUCAS Nº 52, ANTIGA BAIXO HOMEN-
DE MELO, SUBDISTRITO DA PENHA, NESTA CAPITAL, requerido por MARTA VICTÓRIA MARCHESI-
NI BANDEIRA E CONSUELO M. MACEDO, através proc. 013056/84 lavrar-se-á termo de medi-
ção que ficará a disposição dos interessados, por dez (10) dias, para quaisquer pro-
testo ou impugnação, documentadamente. Anexo ao 4736/BA.
Os órgãos do serviço público federal, estadual e municipal tem o prazo de 30 (trin-
ta) dias para manifestar seu interesse.

Confere: *W. S. C.*
S.E.C. *W. S. C.*
S.Ca/Pilar

Salvador, 07 de Novembro de 1984

Uade M. BACHA
UADE M. BACHA
DELEGADO N. 3022



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decretos de 8 de novembro de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os Srs. MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO, Secretário Muni-
cipal do Planejamento, LUIS GONZAGA RIBEIRO FIGUEIREDO, Coordenador Execu-
tivo da Comissão de Revitalização do Centro Histórico da Cidade do Salva-
dor, NIDALVO QUINTO DOS ANJOS, Gerente de Planejamento da Empresa de Turis-
mo da Bahia S/A, CESAR ROMERO e ENÉAS GUERRA SAMPAIO, artistas plásticos,
para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO ESPECIAL com a
finalidade de processar e julgar licitação relativa à seleção do Projeto
de Ornamentação da Cidade do Salvador para o Carnaval de 1985, sua execu-
ção e instalação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA; no uso da
atribuição que lhe confere o art. 210, inciso I, da Lei 403/53, com fundamento nos
arts. 201, inciso IV e 207, inciso II, § 1º, do mesmo diploma legal e tendo em vis-
ta o que consta dos autos do Processo Administrativo instaurado por força da Porta-
ria nº 37/84-S.F., RESOLVE:

Aplicar ao servidor ZURILDO SILVIO VASCONCELOS MAIA, matrícula 6117, da
lotação da Secretaria de Finanças, a pena de demissão, por abandono de cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições e com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei 403/53,
RESOLVE:

Nomear EDUARDO CABUS CATAN para exercer o cargo em comissão de Diretor
de Serviço, código DAA-101-3, do Serviço Geral de Administração, da Secretaria Mu-
nicipal de Comunicação Social - SMCS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições e com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei 403/53,

RESOLVE:

Nomear PAULO MARCONI para exercer o cargo em comissão de Coordenador co-
digo DAA-101-4, da Coordenação de Comunicação, da Secretaria Municipal de Comuni-
cação Social - SMCS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei 403/53,

R E S O L V E :

Nomear FERNANDO CABUS OITAVEN para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAA-102-4, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SMCS.

Secretaria de Administração

ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL
A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 106/84 - SEFIN

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14:30 horas, do dia 19 de novembro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1. - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, DESENHO, LIMPEZA E ELÉTRICO.

O EDITAL completo, poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº 89 Edf. Oxumaré 4º Andar S/403.

Salvador, 07 de novembro de 1984

ANTONIO PALMA SIAS
Diretor do O.C.M.

A V I S O

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/84 - S.M.S.A.S.

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 15:00 horas do dia 26 de novembro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O EDITAL completo poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº 89 Edf. Oxumaré 4º Andar S/403

Salvador, 07 de novembro de 1984.

ANTONIO PALMA SIAS
Diretor do O.C.M.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONVÊNIO DENUNCIADO POR DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SOCIEDADE CULTURAL BENEFICENTE E RECREATIVA DAS BARREIRAS DA ENGOMADEIRA
Processo nº 9881/78-SMEC

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

AVISO

Ref. Tomada de Preços nº 07/84

O Secretário de Transportes Urbanos da Prefeitura Municipal do Salvador, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00hs do dia 19 de novembro do corrente ano serão recebidas as propostas para fornecimento e instalação de divisórias.

Recurso: convênio EBTU 004/84

O Edital completo poderá ser obtido na Seção Administrativa da Secretaria de Transportes Urbanos sito à Rua Guedes de Brito nº 01 Ed. Ranulfo de Oliveira 3º andar Praça da Sé.

Salvador, 07 de novembro de 1984

ELMYR DUCLERC RAMALHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

AVISO

Ref. Tomada de Preços nº 08/84

O Secretário de Transportes Urbanos da Prefeitura Municipal do Salvador, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 hs do dia 19 de novembro do corrente ano serão recebidas as propostas para fornecimento de motocicletas e Kombi para o Departamento de Transportes Públicos/STU.

Recurso: Convênio EBTU 004/84

O Edital completo poderá ser obtido na Seção Administrativa da Secretaria de Transportes Urbanos sito à Rua Guedes de Brito nº 01 Ed. Ranulfo de Oliveira 3º andar Praça da Sé.

Salvador, 07 de novembro de 1984

ELMYR DUCLERC RAMALHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

AVISO

Ref. Tomada de Preços nº 09/84

O Secretário de Transportes Urbanos da Prefeitura Municipal do Salvador, torna público para conhecimento dos interessados, que às 15:00hs do dia 19 de novembro do corrente ano serão recebidas as propostas para fornecimento de Hand Talk, Rádios VHF e Antenas para o Serviço de Fiscalização do Departamento de Transportes Públicos/STU.

Recurso: convênio EBTU 004/84

O Edital completo poderá ser obtido na Seção Administrativa da Secretaria de Transportes Urbanos sito à Rua Guedes de Brito nº 01 Ed. Ranulfo de Oliveira 3º andar Praça da Sé.

Salvador, 07 de novembro de 1984

ELMYR DUCLERC RAMALHO

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

AVISO

Ref: Tomada de Preços nº 10/84

O Secretário de Transportes Urbanos da Prefeitura Municipal do Salvador torna público para conhecimento dos interessados, que às 16:30hs do dia 19 de novembro do corrente ano serão recebidas as propostas para fornecimento de móveis e equipamentos para escritório para o Departamento de Transportes Públicos/STU.

Recurso: convênio EBTU 004/84

O Edital completo poderá ser obtido na Seção Administrativa da Secretaria de Transportes Urbanos sito à Rua Guedes de Brito nº 01 Ed. Ranulfo de Oliveira 3º andar Praça da Sé.

Salvador, 07 de novembro de 1984

ELMYR DUCLERC RAMALHO

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência

No Processo de nº 00329/84, do Sr. Vereador WILSON SILVEIRO MALTEZ LEONE, solicitando Licença para Tratamento de Saúde por 120 (cento e vinte) dias a partir de 06 de novembro de 1984, a MESA DA CÂMARA deferiu o pedido e convocou o 1º Suplente do P.D.S. Em, 06.11.84. IGNACIO GOMES - Presidente.

Publique-se.

Em, 08.11.84.

IVAN PEDRO S. SANTOS

Diretor

Expediente da Presidência LEI Nº 3.410/84 "Dispõe sobre o funcionamento de farmácias e drogarias e dá outras providências". A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR faz saber que o Poder Legislativo Municipal decreta, promulga e manda publicar, para os seus devidos efeitos, de acordo com o § 2º do artigo 42 da Lei nº 3.379/84 a seguinte Lei: Art. 1º - Os horários de funcionamento das farmácias e drogarias, bem assim, os respectivos plantões serão determinados pelo Executivo, através de regulamentação desta Lei. Art. 2º - Os plantões serão obrigatórios, em fins de semana, feriados e noturnos e, fixados em rodízios, de acordo com a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a necessária divulgação. Art. 3º - Para melhor atendimento da população, os estabelecimentos serão agrupados, em zonas, conforme a localização. Art. 4º - Nenhum estabelecimento poderá cerrar as suas portas durante o horário de plantão. Art. 5º - Não será permitido o funcionamento de qualquer farmácia ou drogaria, fora do horário normal, caso não esteja escalonada para o plantão obrigatório. PARÁGRAFO ÚNICO - Os infratores deste artigo serão autuados e terão as suas portas cerradas, no ato, independente de reincidência ou não, podendo ser requisitada força policial se necessário. Art. 6º - As farmácias e drogarias licenciadas, para funcionar em horário extra ou ininterrupto, entrarão na escala de plantão, cerrando as suas portas, no período em que estiver de plantão outra farmácia da sua zona. Art. 7º - As farmácias e drogarias que permanecerem fechadas afixarão, obrigatoriamente, em lugar visível, cartaz, contendo o nome e endereço das congêneres de plantão, na sua área. PARÁGRAFO ÚNICO - Será permitida a colocação, em logradouro ou em postes, de cartaz móvel indicativo de plantão, independente do pagamento da taxa de publicidade. Art. 8º - Os horários de funcionamento das farmácias e drogarias ficam subordinados às legislações federal, estadual e municipal pertinentes, especialmente, a trabalhista. PARÁGRAFO ÚNICO - Não estarão sujeitos a licença especial os horários estabelecidos para os plantões. Art. 9º - A fiscalização do funcionamento das farmácias e drogarias de que trata esta Lei será exercida pela Secretaria de Serviços Públicos, a quem caberá a aplicação das penalidades abaixo: considere-se o período de 12 (doze) meses da primeira infração: a) na primeira infração, multa equivalente a uma Unidade Fiscal Padrão do Município - UEP; b) na reincidência, o dobro da multa anterior; c) na terceira infração, de igual natureza, suspensão da atividade, pelo prazo de trinta (30) dias; d) na quarta infração, da mesma natureza, o órgão fiscalizador proporá o fechamento administrativo do estabelecimento. Art. 10º - As farmácias que funcionam em estabelecimentos especiais do comércio, tipo shopping e supermercados, terão seus horários de acordo com estes estabelecimentos. Art. 11º - Será permitido estabelecer cimento rotativo, nas portas das farmácias, por tempo determinado, de acordo com o regulamento do DETRAN, aos usuários que precisam adquirir produtos farmacêuticos. Art. 12º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, o Executivo baixará decreto, regulamentando-a. Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 1984

Virgílio Pacheco
1º Secretário

Em, 08.11.84.
Ivan Pedro
Diretor

Ignacio Gomes
Presidente

Nilton José S. Ferreira
2º Secretário

Expediente da Presidência ANEXO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 129/84 CONVÊNIO PRO-MEMÓRIA/PM DO SALVADOR PROJETO MANAIBA - ORÇAMENTO 1984 PLANO DE APLICAÇÃO. QUADRO GERAL: 1. Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$9.000.000,00 2. Outros serviços e Encargos Cr\$5.000.000,00 3. Material de Consumo Cr\$1.000.000,00 TOTAL GERAL Cr\$15.000.000,00 DEMONSTRATIVO 1. Remuneração de Serviços Pessoais: 1.1. Consultoria Diversas Cr\$6.000.000,00 1.2. Outros Serviços de Apoio Cr\$1.000.000,00 1.3. Serviços de Datilografia Cr\$500.000,00 1.4. Serviços de Taxi Cr\$1.000.000,00 1.5.